

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº120/2003

**Dispõe sobre a realização do
Campeonato Municipal de Futebol
Amador e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Rodolmildo Rodrigues Silva, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente no município de Nortelândia-MT, o Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art. 2º - O Setor de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, ficará responsável, pela organização, promoção, execução e realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2003.

Rodolmildo Rodrigues Silva
Prefeito Municipal